



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA**

EMENDA ADITIVA Nº 025-CEOF

Ao PL 430 de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Acrescente-se o § 3º ao artigo 53 :

Art. 53
.....

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelos Órgãos do Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do pedido.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter a redação da LDO 2019, garantido o prazo máximo de 15 dias para encaminhamento a esta Casa, pelo Poder Executivo, de projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos do Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento.

Sala das Sessões, em de junho de 2020

Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente

Deputado DELMASSO
Vice-Presidente

Deputado IGLANDQ ALMEIDA
Primeiro Secretário

Deputado ROOSEVELT VILELA
Segundo Secretário - Suplente

Deputado JOÃO CARDOSO
Terceiro Secretário